

LEI N° 486

De 28.02.1991

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 402/89.

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 402/89, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a repassar mensalmente 03 (três) pisos salariais, para pagamento de funcionários do Centro Educacional João XXIII – CEMIC – Centro de Estudos do Menor Integrado na Comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI

Prefeito Municipal